



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI N.º 934 DE 01 DE JUNHO 2022

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE ANALISTA TRIBUTÁRIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO QUE CONSTA NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas atribuições do cargo de **Analista Tributário e Agente de Fiscalização**, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 022 de 25 de Novembro de 2005, a seguinte Competência:

**“lançamento de créditos tributários no âmbito deste município”.**

**Art. 2º** - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

